



Regimento da Ação Social Escolar

1. VISITAS DE ESTUDO

Definição

Visita de estudo é uma atividade curricular, organizada por professores para alunos, realizada fora do espaço escolar, destinada a desenvolver conteúdos das áreas disciplinares e não disciplinares. Decorre do Projeto Educativo de Agrupamento e enquadra-se no âmbito do desenvolvimento do projeto curricular de agrupamento. Não são abrangidos por este regulamento os passeios de finalistas.

As visitas de estudo devem ser realizadas preferencialmente no período não letivo de professores e alunos. No 3º período não se realizam visitas de estudo que envolvam alunos e professores com 9º ano de escolaridade. As visitas de estudo com duração superior a três dias ou realizadas ao estrangeiro têm de ser autorizadas superiormente. O pedido de autorização é feito em impresso próprio, com uma antecedência mínima de trinta (30) dias.

Os alunos são acompanhados por professores da turma numa relação de um para **dez** no 2º ciclo e de um para **quinze** no 3º ciclo.

No 1º ciclo e pré – escolar, os alunos são acompanhados pelo professor/educador da turma e uma assistente operacional.

Proposta e aprovação

Podem propor e organizar visitas de estudo todos os professores das escolas do Agrupamento. A marcação da visita de estudo é da responsabilidade do professor organizador ou coordenadora de escola devendo ser aprovada respetivamente, pelo conselho de turma / professor titular e conselho pedagógico.

Informação

As visitas de estudo, devem constar do plano anual de atividades. A direção do Agrupamento e o conselho pedagógico devem ser informados, pelo professor organizador ou coordenadora de escola, sobre o local, razão justificativa, objetivos, duração, custo da visita, turmas, número de alunos, nome dos professores envolvidos, guião de exploração e plano de ocupação dos alunos na escola com, pelo menos, **10 dias úteis** de antecedência.

No 2º e 3º ciclos o professor organizador deverá marcar no calendário do livro de ponto a data da visita; deverá colocar no livro de ponto comunicação escrita aos docentes da turma envolvida relembrando com 48 horas de antecedência sobre a data e hora da visita, bem como do registo do nome dos alunos que nela vão participar e entregar cópia da listagem dos alunos não participantes na portaria.

Autorização do Encarregado de Educação

O professor organizador solicita e recolhe a autorização escrita aos encarregados de educação. Todos os alunos são obrigados a entregar o comprovativo de conhecimento pelo encarregado de educação tenham ou não autorização para a visita de estudo.

Nenhum aluno pode ir a uma visita de estudo sem a entrega da autorização escrita ao professor organizador.

Financiamento

A escola 2,3 beneficia de três visitas anuais gratuitas, num raio de 100Km desde que marcadas previamente no Departamento de Educação da CM Amadora. Todas as outras visitas de estudo são financiadas na totalidade pelos encarregados de educação.

Os alunos do 1º Ciclo e do Pré-Escolar beneficiam de transporte gratuito para algumas visitas de estudo, por ano, oferecidas pela Junta de Freguesia.

No 1º ciclo e pré-escolar, quando houver comparticipação financeira do encarregado de educação o dinheiro é recolhido pelo professor organizador.

Relatório

Após a chegada à escola os professores apresentam-se na direção/coordenação da escola devendo participar imediatamente qualquer incidente.

O impresso correspondente ao relatório deve ser preenchido no prazo de três dias após a visita.

Coincidência com aulas

Quando o início da visita de estudo coincide com uma aula, o professor deverá terminá-la 10 minutos antes.

Após a visita de estudo os professores deverão dar a(s) aula(s) seguinte(s) desde que a chegada ocorra antes do seu início. Se a visita de estudo terminar na hora de almoço deve ser concedido a professores e alunos um tempo letivo para esse efeito.

Registo de ponto e sumário

Os **professores organizadores** da visita de estudo assinam o livro de ponto, sumariam e numeram a lição na(s) turma(s) que acompanham. Nas turmas que ficam na escola assinam também o livro de ponto, escrevem no sumário "*O professor foi a uma visita de estudo*", mas não numeram a lição.

Os **professores que acompanham** os alunos assinam o livro de ponto, escrevem no sumário "*O professor foi a uma visita de estudo*", mas não numeram a lição.

O **professor da turma que não acompanha** os alunos à visita de estudo assina o livro de ponto. **Se tiver alunos**, numera a lição e faz sumário; **Se não tiver alunos**, não numera a lição, escreve no sumário "*Os alunos foram todos a uma visita de estudo*", e informa as assistentes operacionais do bloco e a direção da escola.

Assiduidade dos alunos

Cabe ao aluno participar nas visitas de estudo de acordo com o dever de assiduidade definido no ponto 3 do artº 17º da Lei 3/2008. Pode, contudo, justificar o motivo da sua não participação.

Os alunos que não participam na visita de estudo e/ou sem professor por motivo de visita de estudo têm as aulas definidas no seu horário, em regime de assiduidade normal.

Os alunos com autorização para a visita de estudo mas que nela não compareçam, sem aviso prévio, terão falta de presença a todas as disciplinas coincidentes com o horário da visita de estudo, sendo informados os encarregados de educação.